COMITÊ ASSESSOR DAS ÁREAS DE ANTROPOLOGIA E ARQUEOLOGIA

ATA 04/2024

Reunião Ordinária

Aos 22 dias do mês de novembro, às 14h, na modalidade online, esteve reunido o Comitê Assessor das Áreas de Antropologia e Arqueologia para a realização da reunião 04. Estiveram presentes: os professores Gianpaolo Adomilli (coordenador de curso), Adriana Fraga da Silva, Adriana Saccol Pereira, Gustavo Chiesa, João Carlos Moreno, Martial Pouguet, Mártin Tempass e o representante discente Gabriel Antonio Calgaro. Os professores Alex Martire, Artur Barcelos e Danilo Bernardo justificaram ausência por estarem participando de eventos acadêmicos. A pauta foi a seguinte: 1) **Informes da coordenação**. A coordenação informou que a listagem com a oferta das disciplinas do próximo semestre já foi enviada para a Prograd, restando enviar a definição dos horários. Também foi informado que ainda não existe uma previsão de quando ocorrerá a visita do MEC para a avaliação do curso, mas existe a expectativa de que ela ocorra em janeiro e, em função disso, algumas informações sobre o curso precisam ser atualizadas. 2) **Reformulação do Regimento da Reserva Técnica Lepan**. O professor João Carlos Moreno apresentou a proposta de atualização do Regimento da Reserva Técnica Lepan com intuito de deixar mais evidente, no presente documento, de que o Lepan consiste exclusivamente em uma Reserva Técnica de Arqueologia (RTA), podendo realizar projetos de ensino e extensão, mas não de pesquisa, e também mais condizente com a nova estrutura física que a RTA ocupa no ICHI. Após longo debate, reduzido a termo, sobre os principais aspectos do Regimento, foram sugeridas algumas alterações pontuais à versão final do texto: *a)* deixar claro que o Lepan deve estar vinculado ao curso de Arqueologia; *b)* retornar à nomenclatura original da RT, tal como decidido originalmente pela área; *c)* alterar o objetivo de oferecer endosso como sendo o primeiro ponto do regimento; *d)* esclarecer objetivamente quem são e qual será o papel dos curadores e por quem serão escolhidos; *e)* ampliar quais são as experiências e formações necessárias para a coordenação da RT, uma vez que o NDE pode indicar qualquer docente (independentemente de sua formação na Graduação), desde que vinculado ao curso de Arqueologia, para o Conselho da Unidade aprovar quem irá coordenar a RT; *f)* ampliar as possibilidades de formação do TAE que atuará na RT; *g)* manter as denominações dos fundos/coleções que compõem o acervo da RT, tal como constava no Regimento anterior; *h)* excluir o parágrafo de que os recursos

financeiros devem ser captados via FAURG, dada a redundância da afirmação; *i)* deixar claro no Regimento que possíveis descartes de materiais arqueológicos contidos no acervo da RT devem passar pela consulta e concordância do IPHAN; *j)* alterar o termo "interdepartamental" por "interinstitucional" no item específico; *k)* acrescentar uma frase informando que os casos omissos do Regimento serão resolvidos pelo NDE. O professor João Carlos Moreno se comprometeu a realizar as alterações apontadas pelos membros do comitê assessor e apresentar a versão final do Regimento, que se encontra anexado à presente ata. 3) **Indicação de representante discente para compor a Comissão Eleitoral para Coordenação do Curso**. Conforme definido em reunião anterior, tivemos as indicações dos docentes Adriana Saccol e Artur Barcelos como representantes docentes da Comissão Eleitoral, ficando pendente a indicação do/da representante discente. Após votação realizada pelos discentes do curso, foi indicada a discente Thaís Rodrigues Gonçalves para compor a Comissão Eleitoral para a Coordenação do Curso. 4) **Assuntos Gerais**. Sem assuntos gerais. Às 15h40 a reunião foi finalizada e segue esta ata aprovado por todos por mim assinada.

_____

Prof. Dr. Gianpaolo Adomilli
Coordenador do Bacharelado em Arqueologia

Reserva Técnica de Arqueologia LEPAN - FURG

REGULAMENTO DA RESERVA TÉCNICA DE ARQUEOLOGIA

CAPÍTULO I

DA VINCULAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 1. A Reserva Técnica de Arqueologia (RTA) LEPAN é uma Instituição de Guarda e Pesquisa (IGP) cadastrada no Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) e integra o Instituto de Ciências Humanas e da Informação (ICHI) da Universidade Federal do Rio Grande (FURG).

Art. 2. A RTA LEPAN está vinculada ao Curso de Bacharelado em Arqueologia do Instituto de Ciências Humanas e da Informação da Universidade Federal do Rio Grande – FURG.

CAPÍTULO II

DA FINALIDADE

Art. 3. A RTA tem como objetivo:

a) Promover as condições de organização, proteção e preservação das coleções arqueológicas e de sua documentação;

b) Permitir a acessibilidade de coleções arqueológicas e documentações sob sua guarda a pesquisadores da FURG e outras instituições de pesquisa, desde que autorizados pela coordenação;

c) Promover as condições de segurança contra acidentes, roubo e vandalismo das coleções, documentos e equipamentos;

d) Promover as condições de controle ambiental em relação aos elementos que promovem a degradação material das estruturas físico-químicas dos elementos que compõem os objetos das coleções: luz, temperatura, umidade, poluição e ataque biológico;

e) Realizar a armazenagem segura, envolvendo suportes e suplementos estáveis e inertes nos métodos de acondicionamento do acervo, além de mobiliário adequado;

f) Promover uma política de conservação de acervo e difusão da informação;

g) Promover e apoiar projetos de ensino e extensão em arqueologia;

h) Promover e apoiar exposições, permanentes e temporárias, com os materiais acervados em sua guarda, desde que sob autorização da coordenação;

i) Apoiar o ensino e a pesquisa de graduação e pós-graduação;

j) Fornecer endosso institucional aos projetos de pesquisa arqueológica realizados por profissionais da FURG e de outras instituições de ensino e/ou de pesquisa públicas ou privadas atuando na área da cultura e do patrimônio cultural;

k) Captar recursos que possibilitem e facilitem os demais objetivos apresentados.

§1º. A RTA LEPAN não é um laboratório de pesquisa. Ainda que seu espaço sirva para análises com os acervos salvaguardados por pesquisadores externos ao ICHI, não está entre os objetivos da RTA o desenvolvimento de projetos de pesquisa.

§2º. A RTA LEPAN deverá possuir protocolo específico para solicitação de Endosso Institucional.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA, DO ACERVO, DO PESSOAL, DA ORGANIZAÇÃO

SEÇÃO 1

DA ESTRUTURA FÍSICA E PATRIMÔNIO

Art. 4. A RTA LEPAN está locada no prédio principal do ICHI, e sua estrutura física é constituída de:

a) Um hall de entrada;

b) Uma sala destinada ao acondicionamento e conservação de materiais arqueológicos não-orgânicos provenientes de contextos culturais de povos originários sul-americanos (ex: lítico, cerâmica) – vulgo: **Acervo Povos Originários**;

c) Uma sala destinada ao acondicionamento e conservação de materiais arqueológicos não-orgânicos provenientes de contextos culturais do período colonial e republicano

brasileiro (metais, vidros, cerâmicas, faianças, porcelanas, plásticos etc.) – vulgo: **Acervo Histórico**;

d) Uma sala destinada ao acondicionamento e conservação de materiais arqueológicos orgânicos provenientes de quaisquer contextos, tais como remanescentes humanos e artefatos ou remanescentes de ossos, conchas, madeiras e fibras – vulgo: **Acervo Orgânico**;

e) Uma sala com pias destinada à lavagem e limpeza com água (não-destilada) das coleções acondicionadas na RTA – vulgo: **Laboratório Molhado**;

f) Uma sala com balcões destinada à limpeza seca, catalogação e organização das coleções da RTA, assim como é o espaço destinado para recepção de pesquisadores que acessam as coleções para realização de análises – vulgo: **Laboratório Seco**;

g) Uma sala destinada à organização da documentação relacionada às coleções acervadas na RTA e permanência do/da coordenador(a) – vulgo: **Escritório e Acervo Documental**.

Art. 5. O patrimônio da RTA LEPAN é constituído, no momento de aprovação deste regimento, de:

a) 1 arquivo deslizante de metal (quebrado);

b) 23 estantes de metal;

c) 1 ar condicionado;

d) 2 desumidificadores;

e) 3 arquivos de metal;

f) 2 notebooks funcionais;

g) 1 computador (CPU sem monitor)

h) 1 cadeira de escritório de metal estofada;

i) 1 escrivaninha de MDF;

j) 1 quadro branco pequeno de madeira;

k) 5 banquetas de madeira;

l) 1 mesa circular de MDF;

m) 3 mesas retangulares de MDF;

n) 4 cadeiras simples;

o) 2 armários pequenos de madeira;

p) 1 armário baixo de madeira;

q) 2 expositores de madeira/vidro;

SEÇÃO 2

DO ACERVO

Art. 6. O LEPAN RTA deverá salvaguardar, acondicionar, conservar e preservar os materiais do seu acervo de acordo com as normativas legais estipuladas na Portaria nº 196/2016 do IPHAN, ou em normativa de revisão legal estipulada posteriormente e que revoga a portaria citada.

Art. 7. O LEPAN RTA, além das coleções arqueológicas e documentais sob sua guarda, poderá possuir, em seu acervo, coleções de referências (réplicas arqueológicas).

Art. 8. O acervo do LEPAN não deverá ser retirado, mesmo que temporariamente, da RTA sem autorização da coordenação e sem um termo de compromisso assinado pelos pesquisadores e pela coordenação.

Parágrafo único. Pesquisadores externos ao ICHI, interessados em acessar o acervo do LEPAN RTA, devem realizar suas análises nos espaços destinados para tal fim, como o **Laboratório Seco** e o **Escritório e Acervo Documental**.

Art. 9. O LEPAN não acerva e não deverá acervar material paleontológico, etnográfico, acervo documental histórico, e outros tipos de coleções não-arqueológicas, uma vez que estes tipos de materiais deverão ser acervados em instituições especializada nas devidas áreas (ex; IGPs de Paleontologia, Antropologia e História).

Art. 10. O acervo da RTA LEPAN, no momento de aprovação deste regimento, é composto por três fundos, ou seja, três acervos compostos anteriormente:

a) Fundo LEPAN. Composto por todos os materiais catalogados e numerados, além dos documentos relativos às coleções originais do antigo LEPAN - Laboratório de Ensino e Pesquisa em Arqueologia e Antropologia, incluindo sítios pré-coloniais, históricos e doações;

b) Fundo LiberStudium: Composto por todos os materiais catalogados e numerados, além dos documentos relativos às coleções originais do LiberStudium, incluindo sítios pré-coloniais, históricos e doações;

c) Fundo Reserva Técnica de Arqueologia LEPAN: Composto por todos os materiais originais dos laboratórios ainda não catalogados e ainda não numerados e todos os demais materiais que ingressarem desta data em diante.

Art. 11. A partir da data de aprovação deste regimento, passarão a fazer parte do acervo arqueológico da RTA LEPAN apenas as coleções provenientes de endosso institucional e de doações de coleções particulares, desde que realizadas em concordância com a coordenação.

Art. 12. O descarte de materiais que fazem parte das coleções arqueológicas, quando necessário, seguirá a Política de Descarte da RTA LEPAN, sendo realizado, preferencialmente, após consulta com pesquisadores especializados nos respectivos materiais que se objetiva descartar e sob justificativa de não contribuir para a manutenção da memória e preservação do patrimônio cultural.

Parágrafo único. O LEPAN, em respeito à Lei nº 11.904/2009 do IPHAN, dará publicidade aos termos de descartes a serem efetuados pela instituição por meio de publicação no respectivo Diário Oficial.

SEÇÃO 3

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 13. A estrutura administrativa do LEPAN RTA será constituída por um(a) coordenador(a) com formação e experiência mínima exigidas para curadoria de acervos arqueológicos.

Art. 14. O/a coordenador(a) deverá ser um docente ou Técnico Administrativo em Educação (TAE) indicado pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso de bacharelado em arqueologia da FURG.

SEÇÃO 4

DO PESSOAL

Art. 15. Para o desempenho de suas finalidades acadêmicas, a RTA LEPAN é constituída de:

I - Curadores;

II - Estagiários;

III – Bolsistas.

§ 1º - Os Curadores da RTA são compostos pelo coordenador e, em caso de haver vaga disponível, pelos(as) TAEs contratados para esta função, vinculados à FURG, sendo estes formados e atuantes nas áreas de Arqueologia, Patrimônio Cultural e/ou Museologia.

§ 2º - Os Estagiários associados à RTA, voluntários ou bolsistas, deverão estar integrados aos quadros discentes da FURG.

§ 3º - Os bolsistas associados à RTA podem ser estudantes e/ou profissionais de arqueologia e áreas afins, contratados para atender demandas específicas e temporárias.

SEÇÃO 5

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 16. A coordenação da RTA LEPAN será exercida por um(a) docente ou técnico(a) do ICHI-FURG com formação em arqueologia e experiência com coleções arqueológicas.

a. O coordenador será eleito e aprovado pelo Conselho do ICHI.

b. O coordenador terá mandato de cinco anos, podendo ser estendido por mais cinco anos na ausência de outro(a) docente ou TAE disponível e interessado em assumir a posição.

CAPITULO IV

SEÇÃO 1

DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR

Art. 17. O coordenador do LEPAN RTA terá as seguintes atribuições:

a) Analisar e julgar os pedidos de endosso institucional;

b) Zelar pelo funcionamento da RTA nos termos desse Regulamento e das normativas legais do IPHAN;

c) Administrar e organizar a RTA;

d) Traçar a política de administração e conservação do acervo;

e) Desenvolver projetos de ensino e/ou extensão;

f) Controle do uso de equipamentos, instrumentos, ferramentas e demais materiais utilizados em campo e em laboratório;

g) Destinar os espaços internos da RTA;

h) Prestar orientação técnica aos usuários dos espaços da RTA;

i) Representar a RTA em instâncias interinstitucionais e/ou administrativas da FURG, assim como internacionais.

SEÇÃO 2
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CURADORES

Art. 18. Os curadores do LEPAN RTA terão as seguintes atribuições:

a) Organizar as coleções e equipamentos da RTA;

b) Desenvolver projetos de ensino e/ou extensão;

c) Controle do uso de equipamentos, instrumentos, ferramentas e demais materiais utilizados em campo e em laboratório;

d) Prestar assistências e orientação técnica aos usuários dos espaços da RTA;

e) Gerenciar a documentação produzida pelas atividades desenvolvidas na RTA;

f) Representar a RTA em instâncias interdepartamentais e/ou administrativas da FURG, assim como internacionais;

g) Assumir a coordenação temporária quando o coordenador estiver ausente.

CAPÍTULO V

SOBRE A PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS

Art. 19. O LEPAN RTA terá autonomia para gerir os convênios nacionais e internacionais, desde que os submeta à aprovação do conselho do ICHI.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20. Os casos omissos deste regimento serão resolvidos pelo NDE do curso de bacharelado em arqueologia e submetidos ao Conselho do ICHI-FURG, respeitando as prescrições dos respectivos regimentos do ICHI-FURG.

Art. 21. Este regimento será modificado, no todo ou em parte, sempre que se fizer necessário, submetendo as alterações à apreciação da área e aprovação do Conselho do ICHI-FURG.

Art. 22. O presente regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho do ICHI-FURG.

gov.br Documento assinado digitalmente
GIANPAOLO KNOLLER ADOMILLI
Data: 23/03/2025 09:56:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br